# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Contratos ..... 2
Atas de registro de preço ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**Câmara Municipal de Jaborandi**
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Contratos

CONTRATO Nº. 038/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Transporte, Fornecimento, Instalação, Capacitação e Treinamento de Equipes para Operacionalização de 01 Aparelho de Ultrassonografia sem Aplicação Transeofágica, registrado pela ANVISA, 01 Lavadora Horizontal Hospitalar com capacidade de 30 kg, 01 Centrifuga com capacidade de 15 kg; equipamentos estes a serem instalados no Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso (CNES nº 2023865), sito a Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n° 480 – Centro, munícipio de Jaborandi – SP. Garantia Total do Equipamento de no mínimo 12 (doze) meses. Valor R$ 61.000,00. Vigência: 90 dias. Jaborandi, 19 de Julho de 2023. Fernando Amauri Chaboli – Prefeito em Exercício.

CONTRATO Nº. 039/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Transporte, Fornecimento, Instalação, Capacitação e Treinamento de Equipes para Operacionalização de 01 Aparelho de Ultrassonografia sem Aplicação Transeofágica, registrado pela ANVISA, 01 Lavadora Horizontal Hospitalar com capacidade de 30 kg, 01 Centrifuga com capacidade de 15 kg; equipamentos estes a serem instalados no Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso (CNES nº 2023865), sito a Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n° 480 – Centro, munícipio de Jaborandi – SP. Garantia Total do Equipamento de no mínimo 12 (doze) meses. Valor R$ 148.000,00. Vigência: 90 dias. Jaborandi, 19 de Julho de 2023. Fernando Amauri Chaboli – Prefeito em Exercício.

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N °. 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Sr. Fernando Amauri Chaboli, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 24.541.633-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 175.426.128-08, residente e domiciliado neste município, na Rua Antôni Bruno, n°. 227, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **V P – MEDICAMENTOS LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **V P – MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº. 73.318.693/0001-39**, representado pelo Sr. Irineu da Silva, proprietário, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de materiais hospitalares, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS),** conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 184.648,22 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro

de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **FERNANDO AMAURI CHABOLI**, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborandi e pelo Sr. Irineu da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**FERNANDO AMAURI CHABOLI**
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**V P – MEDICAMENTOS LTDA**
**IRINEU DA SILVA**
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

_____ _____

### ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Licitação: **000042/23 PREGAO ELETRONICO (PORTAL DE COMPRAS)** **Sessão: 1**

**38812 - V P MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 030.001.421 | AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNI | UN | 17.625 | 0,06 | 1.057,50 |
| 10 | 030.002.611 | AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100 UN | CX | 7.500 | 0,069 | 517,50 |
| 11 | 063.001.096 | AGULHA 25X7 CX COM 100 UN | CX | 22.500 | 0,06 | 1.350,00 |
| 13 | 063.001.098 | AGULHA 40X12 CX COM 100 UN | CX | 26.250 | 0,079 | 2.073,75 |
| 14 | 063.001.102 | ALCOOL 70%L FR 1 L | FR | 1.875 | 5,26 | 9.862,50 |
| 19 | 030.001.845 | ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M | UN | 15.000 | 0,54 | 8.100,00 |
| 24 | 063.001.348 | CATETER TIPO OCULOS ESTERIL | UN | 450 | 0,929 | 418,05 |
| 30 | 030.002.621 | CURATIVO ANTISSÉPTICO REDONDO CAIXA COM | CX | 150 | 13,98 | 2.097,00 |
| 35 | 030.001.086 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL | UN | 22.500 | 0,70 | 15.750,00 |
| 36 | 030.002.476 | EQUIPO MICROGOTAS C/INJ LATERAL | UN | 375 | 1,49 | 558,75 |
| 38 | 063.001.184 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE C/ CAI | UN | 150 | 4,14 | 621,00 |
| 39 | 007.001.179 | ESPARADRAPO 10CM X 4.5M | UN | 675 | 8,95 | 6.041,25 |
| 47 | 001.002.411 | FRALDA GERIATRICA TAM XG | UN | 3.750 | 1,65 | 6.187,50 |
| 48 | 030.002.381 | FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTRERAL 300ML | UN | 750 | 0,88 | 660,00 |
| 49 | 030.001.296 | GEL CONDUTOR SACHE 5KG | UN | 30 | 24,07 | 722,10 |
| 52 | 063.001.225 | LAMINA DE BISTURI N 12 | CX | 270 | 0,239 | 64,53 |
| 58 | 030.002.629 | LUVAS ESTERIL 7.0 - PAR | UN | 600 | 1,19 | 714,00 |
| 59 | 030.002.630 | LUVAS ESTERIL 7.5 - PAR | UN | 600 | 1,19 | 714,00 |
| 60 | 030.002.631 | LUVAS ESTERIL 8.0 - PAR | UN | 600 | 1,19 | 714,00 |
| 61 | 030.002.632 | MÁSCARA N95/PFF2 | UN | 1.500 | 0,69 | 1.035,00 |
| 62 | 030.002.633 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAM | CX | 3.000 | 4,55 | 13.650,00 |
| 64 | 063.001.253 | PAPEL GRAU 10CM X 100MT | RL | 15 | 41,99 | 629,85 |
| 68 | 063.001.257 | PAPEL LENCOL P/ MACA / L =70CM | RL | 750 | 8,20 | 6.150,00 |
| 69 | 063.001.258 | PAPEL TOALHA PCT | PCT | 1.875 | 13,00 | 24.375,00 |
| 70 | 030.002.636 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS | UN | 3.750 | 0,65 | 2.437,50 |
| 72 | 007.001.164 | SCALP 19 | UN | 750 | 0,249 | 186,75 |
| 73 | 030.001.078 | SCALP 21 | UN | 7.500 | 0,23 | 1.725,00 |
| 74 | 030.001.079 | SCALP 23 | UN | 7.500 | 0,23 | 1.725,00 |
| 75 | 030.001.080 | SCALP 25 | UN | 2.250 | 0,23 | 517,50 |
| 79 | 030.001.852 | SERINGA 20ML NICO LUER SLIP | UN | 15.000 | 0,36 | 5.400,00 |
| 88 | 030.001.113 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12 | UN | 225 | 9,29 | 2.090,25 |
| 91 | 007.001.187 | SONDA FOLEY N 14 | UN | 375 | 2,44 | 915,00 |
| 92 | 007.001.186 | SONDA FOLEY N 16 | UN | 375 | 2,44 | 915,00 |
| 93 | 030.001.126 | SONDA FOLEY N 18 | UN | 150 | 2,44 | 366,00 |
| 94 | 063.001.284 | SONDA NASOGASTRICA N 08 | UN | 375 | 0,64 | 240,00 |
| 95 | 063.001.285 | SONDA NASOGASTRICA N 10 | UN | 150 | 0,69 | 103,50 |
| 96 | 030.001.459 | SONDA NASOGASTRICA 12 | UN | 150 | 0,69 | 103,50 |
| 97 | 030.001.460 | SONDA NASOGASTRICA 14 | UN | 375 | 0,64 | 240,00 |
| 98 | 063.001.288 | SONDA NASOGASTRICA N 16 | UN | 375 | 0,74 | 277,50 |
| 99 | 063.001.289 | SONDA NASOGASTRICA N 18 | UN | 375 | 0,93 | 348,75 |
| 100 | 063.001.290 | SONDA NASOGASTRICA N 20 | UN | 375 | 0,91 | 341,25 |
| 103 | 030.001.861 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALV | UN | 150 | 0,89 | 133,50 |
| 116 | 063.001.322 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 2.5 | UN | 75 | 3,05 | 228,75 |
| 118 | 063.001.324 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.5 | UN | 75 | 3,37 | 252,75 |
| 119 | 030.002.641 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 4.0 | UN | 75 | 3,46 | 259,50 |
| 137 | 030.001.868 | COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO FR. 250 ML | UN | 38 | 13,94 | 529,72 |
| 142 | 030.001.872 | ESPECULO VAGINAL ACRILICO TAM P | UN | 225 | 1,05 | 236,25 |
| 146 | 001.015.166 | FRALDA INTANFIL TAM P | UN | 750 | 0,57 | 427,50 |
| 147 | 001.015.167 | FRALDA INTANFIL TAM M | UN | 750 | 0,66 | 495,00 |
| 148 | 001.015.168 | FRALDA INTANFIL TAM G | UN | 750 | 0,84 | 630,00 |
| 149 | 001.015.169 | FRALDA INTANFIL TAM GG | UN | 750 | 0,93 | 697,50 |
| 150 | 030.001.876 | GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 14FR | UN | 23 | 15,87 | 365,01 |
| 165 | 007.001.161 | ABOCATH 14 | UN | 500 | 0,86 | 430,00 |
| 168 | 030.001.075 | ABOCATH 20 | UN | 750 | 0,90 | 675,00 |
| 169 | 030.001.076 | ABOCATH 22 | UN | 1.000 | 0,90 | 900,00 |
| 171 | 063.001.339 | AGUA OXIGENADA 1000 ML | LT | 25 | 8,06 | 201,50 |
| 172 | 030.001.421 | AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNI | UN | 5.875 | 0,06 | 352,50 |
| 173 | 030.002.611 | AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100 UN | CX | 2.500 | 0,069 | 172,50 |
| 174 | 063.001.096 | AGULHA 25X7 CX COM 100 UN | CX | 7.500 | 0,06 | 450,00 |
| 175 | 030.001.202 | AGULHA 25X08 CX C/ 100 UNI | UN | 7.000 | 0,06 | 420,00 |
| 177 | 063.001.102 | ALCOOL 70%L FR 1 L | FR | 625 | 5,26 | 3.287,50 |
| 178 | 063.001.103 | ALCOOL EM GEL GALÃO 5KG | FR | 20 | 46,48 | 929,60 |
| 182 | 030.001.845 | ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M | UN | 5.000 | 0,54 | 2.700,00 |
| 183 | 030.001.846 | ATADURA DE CREPOM 12CM X 3M | UN | 3.750 | 0,49 | 1.837,50 |
| 185 | 030.002.614 | CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO 1 | UN | 300 | 5,00 | 1.500,00 |
| 186 | 030.002.615 | CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO TNT | UN | 150 | 3,06 | 459,00 |
| 187 | 063.001.348 | CATETER TIPO OCULOS ESTERIL | UN | 150 | 0,929 | 139,35 |
| 188 | 030.002.616 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1000 ML | FR | 37 | 20,99 | 776,63 |
| 189 | 063.001.361 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML | FR | 33 | 28,44 | 938,52 |
| 195 | 063.001.367 | POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% DEGERMANT | FR | 37 | 60,48 | 2.237,76 |
| 196 | 063.001.368 | POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% TOPICO 1000 | FR | 37 | 63,86 | 2.362,82 |
| 197 | 063.001.179 | ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO - ESPUMA | UN | 2.500 | 0,22 | 550,00 |
| 198 | 030.001.086 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL | UN | 7.500 | 0,70 | 5.250,00 |
| 199 | 030.002.476 | EQUIPO MICROGOTAS C/INJ LATERAL | UN | 125 | 1,49 | 186,25 |

Licitação: **000042/23 PREGAO ELETRONICO (PORTAL DE COMPRAS)** **Sessão: 1**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | 063.001.183 | EQUIPO NUTRICÁO | UN | 750 | 1,29 | 967,50 |
| 201 | 063.001.184 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE C/ CAI | UN | 50 | 4,14 | 207,00 |
| 202 | 007.001.179 | ESPARADRAPO 10CM X 4.5M | UN | 225 | 8,95 | 2.013,75 |
| 209 | 030.002.625 | FITA CREPE ADESIVA 18 MM X 50 M | UN | 250 | 3,95 | 987,50 |
| 210 | 001.002.411 | FRALDA GERIATRICA TAM XG | UN | 1.250 | 1,65 | 2.062,50 |
| 211 | 030.002.381 | FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTRERAL 300ML | UN | 250 | 0,88 | 220,00 |
| 212 | 030.001.296 | GEL CONDUTOR SACHÊ 5KG | UN | 10 | 24,07 | 240,70 |
| 213 | 001.015.028 | GORRO DESCARTAVEL | UN | 125 | 10,62 | 1.327,50 |
| 224 | 030.002.632 | MÁSCARA N95/PFF2 | UN | 500 | 0,69 | 345,00 |
| 225 | 030.002.633 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAM | CX | 1.000 | 4,55 | 4.550,00 |
| 229 | 063.001.255 | PAPEL GRAU 30CM X 100MT | RL | 5 | 126,50 | 632,50 |
| 232 | 063.001.258 | PAPEL TOALHA PCT | PCT | 625 | 13,00 | 8.125,00 |
| 233 | 030.002.636 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS | UN | 1.250 | 0,65 | 812,50 |
| 236 | 030.001.078 | SCALP 21 | UN | 2.500 | 0,23 | 575,00 |
| 237 | 030.001.079 | SCALP 23 | UN | 2.500 | 0,23 | 575,00 |
| 238 | 030.001.080 | SCALP 25 | UN | 750 | 0,23 | 172,50 |
| 242 | 030.001.852 | SERINGA 20ML NICO LUER SLIP | UN | 5.000 | 0,36 | 1.800,00 |
| 247 | 030.001.857 | SERINGA 3 ML BICO LUER LOCK | UN | 500 | 0,22 | 110,00 |
| 249 | 030.001.137 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 08 | UN | 25 | 13,03 | 325,75 |
| 251 | 030.001.113 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12 | UN | 75 | 9,29 | 696,75 |
| 254 | 007.001.187 | SONDA FOLEY N 14 | UN | 125 | 2,44 | 305,00 |
| 255 | 007.001.186 | SONDA FOLEY N 16 | UN | 125 | 2,44 | 305,00 |
| 256 | 030.001.126 | SONDA FOLEY N 18 | UN | 50 | 2,44 | 122,00 |
| 264 | 030.001.859 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALV | UN | 125 | 0,89 | 111,25 |
| 268 | 030.001.863 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALV | UN | 125 | 1,21 | 151,25 |
| 289 | 063.001.405 | UROKIT (BOLSA COLETORA DE URINA - SIST FE( | UN | 75 | 5,40 | 405,00 |
| 290 | 063.001.333 | VASELINA LIQUIDA 1L | FR | 7 | 41,04 | 287,28 |
| 291 | 030.001.865 | MASCARA LARINGEA N 1,0 | UN | 12 | 24,64 | 295,68 |
| 292 | 030.001.785 | MASCARA LARINGEA NR 1.5 | UN | 12 | 25,00 | 300,00 |
| 293 | 030.001.786 | MASCARA LARINGEA NR 2.0 | UN | 12 | 25,00 | 300,00 |
| 295 | 030.001.867 | MASCARA LARINGEA N 3,0 | UN | 12 | 25,00 | 300,00 |
| 296 | 030.001.787 | MASCARA LARINGEA NR 4.0 | UN | 12 | 25,00 | 300,00 |
| 297 | 030.001.788 | MASCARA LARINGEA NR 5.0 | UN | 12 | 25,00 | 300,00 |
| 300 | 030.001.868 | COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO FR. 250 ML | UN | 12 | 13,94 | 167,28 |
| 305 | 030.001.872 | ESPECULO VAGINAL ACRILICO TAM P | UN | 75 | 1,05 | 78,75 |
| 306 | 030.001.873 | ESPECULO VAGINAL ACRILICO TAM M | UN | 75 | 1,71 | 128,25 |
| 307 | 030.001.874 | ESPECULO VAGINAL ACRILICO TAM G | UN | 75 | 2,35 | 176,25 |
| 309 | 001.015.166 | FRALDA INTANFIL TAM P | UN | 250 | 0,57 | 142,50 |
| 310 | 001.015.167 | FRALDA INTANFIL TAM M | UN | 250 | 0,66 | 165,00 |
| 311 | 001.015.168 | FRALDA INTANFIL TAM G | UN | 250 | 0,84 | 210,00 |
| 312 | 001.015.169 | FRALDA INTANFIL TAM GG | UN | 250 | 0,93 | 232,50 |
| 313 | 030.001.876 | GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 14FR | UN | 7 | 15,87 | 111,09 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 184.648,22 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: V P – MEDICAMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 037/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DURANTE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO/RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE JABORANDI – SP NO ÂMBITO DA MEDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JABORANDI, 19 DE JULHO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: IRINEU DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 898.698.506-34

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 196.414.458-20

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N °. 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Sr. Fernando Amauri Chaboli, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 24.541.633-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 175.426.128-08, residente e domiciliado neste município, na Rua Antôni Bruno, n°. 227, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 26.234.900/0001-97**, representado pelo Sr. Lucas Delphim Guerra da Silva, proprietário, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de materiais hospitalares, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS),** conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ R$ 14.350,55 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **FERNANDO AMAURI CHABOLI**, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborandi e pelo Sr. Lucas Delphim Guerra da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**FERNANDO AMAURI CHABOLI**
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA**
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

_____ _____

### ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Licitação: **000042/23 PREGAO ELETRONICO (PORTAL DE COMPRAS)** **Sessão: 1**

**38811 - HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | 030.001.077 | ABOCATH 24 | UN | 1.500 | 1,20 | 1.800,00 |
| 184 | 030.002.613 | AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA ( | UN | 1.250 | 2,24 | 2.800,00 |
| 193 | 030.002.621 | CURATIVO ANTISSÉPTICO REDONDO CAIXA COM 50( | CX | 50 | 13,99 | 699,50 |
| 226 | 063.001.391 | MICROPORE 50MM X 10M | UN | 250 | 4,56 | 1.140,00 |
| 279 | 063.001.322 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 2.5 | UN | 25 | 6,39 | 159,75 |
| 280 | 063.001.323 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.0 | UN | 25 | 7,80 | 195,00 |
| 281 | 063.001.324 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.5 | UN | 25 | 8,00 | 200,00 |
| 282 | 030.002.641 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 4.0 | UN | 25 | 6,92 | 173,00 |
| 283 | 030.002.642 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 6.5 | UN | 75 | 8,00 | 600,00 |
| 284 | 063.001.327 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.0 | UN | 75 | 8,00 | 600,00 |
| 285 | 063.001.328 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.5 | UN | 75 | 7,42 | 556,50 |
| 286 | 063.001.329 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.0 | UN | 75 | 8,00 | 600,00 |
| 287 | 063.001.330 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.5 | UN | 75 | 8,00 | 600,00 |
| 288 | 063.001.331 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 9.0 | UN | 75 | 8,00 | 600,00 |
| 294 | 030.001.866 | MASCARA LARINGE N2,5 | UN | 12 | 40,00 | 480,00 |
| 303 | 030.001.871 | MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO | UN | 25 | 8,00 | 200,00 |
| 315 | 030.001.879 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A V/ | UN | 2.000 | 0,65 | 1.300,00 |
| 316 | 030.001.880 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A V/ | UN | 2.000 | 0,65 | 1.300,00 |
| 318 | 030.001.882 | BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ECG 21( | UN | 12 | 28,90 | 346,80 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 14.350,55 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 038/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DURANTE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO/RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE JABORANDI – SP NO ÂMBITO DA MEDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JABORANDI, 19 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 363.022.908-56
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 196.414.458-20

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

---

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

---


(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N °. 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Sr. Fernando Amauri Chaboli, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 24.541.633-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 175.426.128-08, residente e domiciliado neste município, na Rua Antôni Bruno, n°. 227, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 41.550.166/0001-69**, representado pela Sra. Isadora Pugliesi Ferreira, representante legal, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de materiais hospitalares, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS),** conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 42.717,35 (quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela

inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui

estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **FERNANDO AMAURI CHABOLI**, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborandi e pela Sra. Isadora Pugliesi Ferreira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**FERNANDO AMAURI CHABOLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**ISADORA PUGLIESI FERREIRA**
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

_____ _____

### ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

**38799 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | 007.001.162 | ABOCATH 16 | UN | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 167 | 007.001.163 | ABOCATH 18 | UN | 500 | 1,88 | 940,00 |
| 176 | 063.001.098 | AGULHA 40X12 CX COM 100 UN | CX | 8.750 | 0,07 | 612,50 |
| 179 | 030.001.090 | ALGODAO HIDROFILO 500 GR | PC | 75 | 15,00 | 1.125,00 |
| 203 | 063.001.191 | FIO DE NYLON 5.0 | UN | 225 | 3,43 | 771,75 |
| 204 | 063.001.192 | FIO DE NYLON 0.0 | UN | 187 | 3,39 | 633,93 |
| 205 | 063.001.193 | FIO DE NYLON 2.0 | UN | 187 | 3,43 | 641,41 |
| 206 | 063.001.194 | FIO DE NYLON 3.0 | UN | 375 | 3,96 | 1.485,00 |
| 207 | 063.001.195 | FIO DE NYLON 4.0 | UN | 375 | 3,29 | 1.233,75 |
| 208 | 030.002.035 | FITA AUTO CLAVE 19MM X 30M | UN | 37 | 7,23 | 267,51 |
| 219 | 030.001.850 | LANCETA RETRÁTIL 28G COM DISPOSITIVO DE SEGU | UN | 2.250 | 0,37 | 832,50 |
| 220 | 063.001.234 | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA | CX | 750 | 28,46 | 21.345,00 |
| 221 | 030.002.629 | LUVAS ESTERIL 7.0 - PAR | UN | 200 | 2,38 | 476,00 |
| 222 | 030.002.630 | LUVAS ESTERIL 7.5 - PAR | UN | 200 | 2,99 | 598,00 |
| 223 | 030.002.631 | LUVAS ESTERIL 8.0 - PAR | UN | 200 | 2,60 | 520,00 |
| 227 | 063.001.253 | PAPEL GRAU 10CM X 100MT | RL | 5 | 42,00 | 210,00 |
| 228 | 030.002.388 | PAPEL GRAU 15CM X 100MT | RL | 5 | 63,00 | 315,00 |
| 231 | 063.001.257 | PAPEL LENCOL P/ MACA / L =70CM | RL | 250 | 7,90 | 1.975,00 |
| 240 | 063.001.271 | SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 | UN | 10.000 | 0,18 | 1.800,00 |
| 241 | 030.001.851 | SERINGA 10 ML BICO LUER SLIP | UN | 6.250 | 0,27 | 1.687,50 |
| 243 | 030.001.853 | SERINGA 3 ML BICO LUER SLIP | UN | 3.750 | 0,14 | 525,00 |
| 244 | 030.001.854 | SERINGA 5 ML BICO LUER SLIP | UN | 3.750 | 0,16 | 600,00 |
| 245 | 030.001.855 | SERINGA 10 ML BICO LUER LOCK | UN | 1.250 | 0,77 | 962,50 |
| 246 | 030.001.856 | SERINGA 20 ML BICO LUER LOCK | UN | 1.250 | 1,22 | 1.525,00 |
| 252 | 007.001.189 | SONDA FOLEY N 10 | UN | 75 | 3,80 | 285,00 |
| 253 | 007.001.188 | SONDA FOLEY N 12 | UN | 125 | 2,80 | 350,00 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 42.717,35 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 039/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DURANTE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO/RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE JABORANDI – SP NO ÂMBITO DA MEDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JABORANDI, 19 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 041.649.499-45
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 196.414.458-20

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N °. 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Sr. Fernando Amauri Chaboli, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 24.541.633-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 175.426.128-08, residente e domiciliado neste município, na Rua Antôni Bruno, n°. 227, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ nº. 67.729.178/0004-91**, representado pelo seu Sr. Rafael Olímpio Castanheira, proprietário, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de materiais hospitalares, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS),** conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela

inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui

estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **FERNANDO AMAURI CHABOLI**, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborandi e pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**FERNANDO AMAURI CHABOLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
**RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

_____ _____

### ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Licitação: 000042/23 PREGAO ELETRONICO (PORTAL DE COMPRAS) Sessão: 1

1152 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 030.002.625 | FITA CREPE ADESIVA 16 MM X 50 M | UN | 750 | 3,25 | 2.437,50 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 2.437,50 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 040/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DURANTE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO/RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE JABORANDI – SP NO ÂMBITO DA MEDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JABORANDI, 19 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Cargo: COORDENADOR DE VENDAS
CPF: 324.367.598-71
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 196.414.458-20

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N °. 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Sr. Fernando Amauri Chaboli, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 24.541.633-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 175.426.128-08, residente e domiciliado neste município, na Rua Antôni Bruno, n°. 227, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 56.081.482/0001-06**, representado pelo Sr. Luiz Carlos Gelotti, proprietário à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de materiais hospitalares, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS),** conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 72.419,29 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela

inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui

estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **FERNANDO AMAURI CHABOLI**, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborandi e pelo Sr. Luiz Carlos Gelotti, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**FERNANDO AMAURI CHABOLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
**LUIZ CARLOS GELOTTI**
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

_____ _____

### ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

**1158 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 007.001.161 | ABOCATH 14 | UN | 1.500 | 0,58 | 870,00 |
| 3 | 007.001.162 | ABOCATH 16 | UN | 1.500 | 0,65 | 975,00 |
| 4 | 007.001.163 | ABOCATH 18 | UN | 1.500 | 0,62 | 930,00 |
| 5 | 030.001.075 | ABOCATH 20 | UN | 2.250 | 0,58 | 1.305,00 |
| 6 | 030.001.076 | ABOCATH 22 | UN | 3.000 | 0,58 | 1.740,00 |
| 7 | 030.001.077 | ABOCATH 24 | UN | 4.500 | 0,60 | 2.700,00 |
| 22 | 030.002.614 | CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO 13 L | UN | 900 | 4,78 | 4.302,00 |
| 27 | 030.002.617 | COLETOR UNIVERSAL 100/80 ML | UN | 3.750 | 0,39 | 1.462,50 |
| 57 | 063.001.234 | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA | CX | 2.250 | 15,20 | 34.200,00 |
| 63 | 063.001.391 | MICROPORE 50MM X 10M | UN | 750 | 4,84 | 3.630,00 |
| 78 | 030.001.851 | SERINGA 10 ML BICO LUER SLIP | UN | 18.750 | 0,24 | 4.500,00 |
| 80 | 030.001.853 | SERINGA 3 ML BICO LUER SLIP | UN | 11.250 | 0,11 | 1.237,50 |
| 81 | 030.001.854 | SERINGA 5 ML BICO LUER SLIP | UN | 11.250 | 0,14 | 1.575,00 |
| 82 | 030.001.855 | SERINGA 10 ML BICO LUER LOCK | UN | 3.750 | 0,24 | 900,00 |
| 83 | 030.001.856 | SERINGA 20 ML BICO LUER LOCK | UN | 3.750 | 0,37 | 1.387,50 |
| 84 | 030.001.857 | SERINGA 3 ML BICO LUER LOCK | UN | 1.500 | 0,11 | 165,00 |
| 85 | 030.001.858 | SERINGA 5 ML BICO LUER LOCK | UN | 1.500 | 0,14 | 210,00 |
| 105 | 030.001.863 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVU | UN | 375 | 0,58 | 217,50 |
| 113 | 030.001.469 | SONDA VESICAL ALIVIO 16 | UN | 75 | 3,99 | 299,25 |
| 114 | 030.001.458 | SONDA VESICAL Nº 22 | UN | 75 | 3,99 | 299,25 |
| 126 | 063.001.405 | UROKIT (BOLSA COLETORA DE URINA - SIST FECHA | UN | 225 | 3,58 | 805,50 |
| 128 | 030.001.865 | MASCARA LARINGEA N 1.0 | UN | 38 | 30,00 | 1.140,00 |
| 129 | 030.001.785 | MASCARA LARINGEA NR 1.5 | UN | 38 | 20,00 | 760,00 |
| 130 | 030.001.786 | MASCARA LARINGEA NR 2.0 | UN | 38 | 18,50 | 703,00 |
| 131 | 030.001.866 | MASCARA LARINGE N2,5 | UN | 38 | 30,00 | 1.140,00 |
| 132 | 030.001.867 | MASCARA LARINGEA N 3,0 | UN | 38 | 19,23 | 730,74 |
| 133 | 030.001.787 | MASCARA LARINGEA NR 4.0 | UN | 38 | 21,00 | 798,00 |
| 134 | 030.001.788 | MASCARA LARINGEA NR 5.0 | UN | 38 | 21,00 | 798,00 |
| 141 | 030.001.772 | FILTRO BACTERIANO HME | UN | 75 | 7,90 | 592,50 |
| 143 | 030.001.873 | ESPECULO VAGINAL ACRILICO TAM M | UN | 225 | 1,12 | 252,00 |
| 144 | 030.001.874 | ESPECULO VAGINAL ACRILICO TAM G | UN | 225 | 1,37 | 308,25 |
| 155 | 030.001.882 | BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ECG 21( | UN | 38 | 24,20 | 919,60 |
| 156 | 030.001.883 | BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ECG 11( | UN | 38 | 14,90 | 566,20 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 72.419,29 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 041/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DURANTE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO/RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE JABORANDI – SP NO ÂMBITO DA MEDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JABORANDI, 19 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: LUIZ CARLOS GELOTTI
Cargo: SÓCIO GERENTE
CPF: 290.459.598-87
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 196.414.458-20

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

---

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N °. 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2023**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Sr. Fernando Amauri Chaboli, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 24.541.633-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 175.426.128-08, residente e domiciliado neste município, na Rua Antôni Bruno, n°. 227, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CIRURGICA UNIAO LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CIRURGICA UNIAO LTDA., CNPJ nº. 04.063.331/0001-21**, representado pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, sócio/gerente, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de materiais hospitalares, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS),** conforme descritos abaixo:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 20.381,75 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela

inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui

estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **FERNANDO AMAURI CHABOLI**, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborandi e pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**FERNANDO AMAURI CHABOLI**
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**CIRURGIA UNIAO LTDA.**
**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

_____ _____

### ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Licitação: 00004/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Sessão: 1

**35802 - CIRURGICA UNIÃO LTDA.**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 063.001.082 | ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UN | PCT | 1 | 4,50 | 4,50 |
| 12 | 030.001.202 | AGULHA 25X08 CX C/ 100 UNI | UN | 21.000 | 0,06 | 1.260,00 |
| 15 | 063.001.103 | ALCOOL EM GEL GALÃO 5KG | FR | 60 | 30,44 | 1.826,40 |
| 23 | 030.002.615 | CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO TNT 40 X | UN | 450 | 1,80 | 810,00 |
| 37 | 063.001.183 | EQUIPO NUTRICÃO | UN | 2.250 | 0,88 | 1.980,00 |
| 45 | 030.002.035 | FITA AUTO CLAVE 19MM X 30M | UN | 113 | 3,85 | 435,05 |
| 50 | 001.015.028 | GORRO DESCARTAVEL | UN | 375 | 0,27 | 101,25 |
| 51 | 063.001.224 | LAMINA DE BISTURI N 11 | CX | 360 | 0,24 | 86,40 |
| 53 | 063.001.226 | LAMINA DE BISTURI N 15 | CX | 270 | 0,24 | 64,80 |
| 54 | 063.001.227 | LAMINA DE BISTURI N 20 | CX | 270 | 0,24 | 64,80 |
| 55 | 063.001.228 | LAMINA DE BISTURI N 24 | CX | 270 | 0,24 | 64,80 |
| 76 | 063.001.270 | SCALP 27 | UN | 750 | 0,25 | 187,50 |
| 106 | 030.001.864 | SONDA PARA ASPIRACÃO TRAQUEAL COM VALVU | UN | 150 | 0,53 | 79,50 |
| 108 | 030.001.116 | SONDA URETRAL N 08 | UN | 150 | 0,53 | 79,50 |
| 115 | 063.001.317 | TORNEIRA DE TRES VIAS | UN | 225 | 0,69 | 155,25 |
| 117 | 063.001.323 | TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.0 | UN | 75 | 4,00 | 300,00 |
| 135 | 030.001.699 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEM | UN | 75 | 0,68 | 51,00 |
| 136 | 030.001.700 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASC | UN | 75 | 0,64 | 48,00 |
| 140 | 030.001.871 | MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO | UN | 75 | 6,97 | 522,75 |
| 152 | 030.001.879 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VA | UN | 6.000 | 0,25 | 1.500,00 |
| 153 | 030.001.880 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VA | UN | 6.000 | 0,25 | 1.500,00 |
| 154 | 030.001.881 | COLETOR RIGIDO DE RESIDUOS PERFUROCORTANTE | UN | 15 | 4,83 | 72,45 |
| 157 | 030.001.884 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 00 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| 158 | 030.001.885 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 0 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| 159 | 030.001.886 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 1 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| 160 | 030.001.887 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 2 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| 161 | 030.001.888 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 3 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| 162 | 030.001.889 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 4 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| 163 | 030.001.890 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 5 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| 164 | 030.001.891 | CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N 6 | UN | 15 | 2,80 | 42,00 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 11.529,95 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 042/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DURANTE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO/RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE JABORANDI – SP NO ÂMBITO DA MEDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JABORANDI, 19 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Cargo: SÓCIO/GERENTE
CPF: 219.763.728-28
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA NOGUEIRA CALDAS JUNQUEIRA FRANCO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 196.414.458-20

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*